



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Indianópolis, Estado do Paraná, e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste comprovante de entrega do edital abaixo e remeta-o ao Município de Indianópolis, através do e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br. O não envio deste comprovante exime o Município de Indianópolis da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

ENDEREÇO: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Retiramos nesta data do site www.indianopolis.pr.gov.br do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, cópia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local, _____ DE _____ DE 2020.

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.798.355/0001-77, com sede na Praça Caramuru, 150, Indianópolis-PR, torna público aos interessados que às **08:30 horas do dia 30/09/2020**, na sala de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Estadual 20.189/20 e Decreto Estadual 4692/2020 – “que torna obrigatório o **uso de máscara** em ambientes coletivos em todo o **Paraná** em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2” – e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Pregão Presencial “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA NOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SUSPENSÃO, MOLEJO, TORNO E SOLDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**”, nas quantidades e especificações constantes de anexo I do Edital.

1.2 - A competição do certame se dará por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE COM BASE NA TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA**, devendo o licitante observar as instruções constantes nos itens 6 e 9.5 e seguintes do presente Edital, formulando sua proposta de acordo com **Modelo de Proposta de Preço, Anexo I deste Edital**.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1.3 - Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, resta fixado em **R\$644.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil Reais)**, o valor máximo da presente licitação, resultante da soma do valor de **R\$386.400,00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)** estimado para aquisição de peças e o valor de **R\$257.600,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)** estimado para prestação de serviços.

1.4 - Deverá ser oferecida, **no mínimo**, quanto aos serviços, 90 (noventa) dias de garantia a partir da emissão da Nota Fiscal, e, relativamente às peças, a garantia indicada pelo fabricante.

1.5 – O prazo de validade desta licitação será de 12 (doze) meses e os **Produtos/serviços solicitados deverão ser entregues/prestados na sede do município de Indianópolis, tolerando-se uma distância máxima de até 30 (trinta) quilômetros da sede do Município. Os custos com o deslocamento dos veículos até as oficinas com distância superior ao raio de 30 (trinta) km correrão por conta da empresa contratada.**

1.6 - O prazo de entrega dos produtos/serviços ora licitados não poderá, **em hipótese alguma**, ser superior à 03 (três) dias da ciência da Autorização de Fornecimento.

1.7 - Os Produtos/serviços ora licitados deverão ser de **primeira qualidade**. Em caso de os produtos/serviços licitados e adquiridos serem recusados por má qualidade ou fora das especificações exigidas no presente Termo de Referência, o mesmo deverá ser trocado/refeito no prazo máximo de 02 (dois) dias.

1.7.1 **As peças de reposição poderão ser de qualquer marca, desde que contenham as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).**



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1.8 - A referência de produtos de **primeira qualidade** não é mera ilustração, e sim qualidade dos produtos a serem adquiridos pela Prefeitura, com base na Lei nº. 8078 de 11/09/1990.

2. DAS CONDIÇÕES PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - O Tipo desta licitação é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE COM BASE NA TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA com opção de se utilizar o software Audatex ou outro similar como prova dos preços praticados pelas montadoras para aqueles licitantes que não conseguirem as Tabelas junto às montadoras/fabricantes.**

2.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93. e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores deste Município.

2.4 - Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, podendo ser admitido uma terceira casa desde que o valor seja 0 (zero) nos termos da legislação em vigor.

2.5 - É vedada a terceirização dos serviços, salvo nos equipamentos em garantia e em caso de veículos que necessitem de algum tipo de especialização ou serviços



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

complementares, dentre outros.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

3.1 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Caramuru, 150 – Indianópolis/PR ou via e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias simples).

b) **tratando-se de procurador:** A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECIFICOS para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

c) **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante deste Edital (Anexo VII).

d) Certidão referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

f) Certidão negativa de inidôneo e inabilitado, emitida pelo TCU através do site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3S28nFM41nnCVrgW0BqCpGyJCzKQ>

g) Consulta de impedidos de licitar emitida pelo TCE/PR, através do site <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

A consulta aos cadastros referentes aos itens 7.1 "d, e, f e g" será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

h) As proponentes classificadas como MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou EQUIVALENTES, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

documentação comprobatória dessa condição junto ao **CRENCIAMENTO**, através dos seguintes documentos:

- certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 60 dias; e

- declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VIII** do presente Edital.

4.5 – Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;

4.6 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.7 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8 – Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.10. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 – Em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

Edital de Pregão Presencial Nº 41/2020 Entrega dos envelopes: até 30/09/2020 às 08:30h Abertura: 30/09/2020 às 08:30h Envelope 01 - Proposta Razão Social: Endereço: Fone/fax CNPJ:	Edital de Pregão Presencial Nº 41/2020 Entrega dos envelopes: até 30/09/2020 às 08:30h Abertura: 30/09/2020 às 08:30h Envelope 02 – Documentos de Habilitação Razão Social: Endereço: Fone/fax CNPJ:
--	---

5.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3 – Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos (**Proposta de Preços ou Documentos de Habilitação**), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) – envelope contendo os documentos relativos à proposta de preços;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

b) – envelope contendo os documentos de habilitação.

5.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia simples.

5.5 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.

5.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6.2 – A proposta para os itens licitados deverão ser apresentados em 01 (uma) via digitada, com os dados da proponente, a indicação do desconto ofertado POR LOTE, **indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior ao estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor para aquisição de produtos novos,** devidamente datada, e deverá conter além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no **Modelo de Proposta de Preço, Anexo I deste Edital**.
- b) designação do número desta licitação;
- c) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo nesta alínea;
- d) declarar, no corpo da proposta, ou digitado à parte que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre preços cotados, necessárias para a entrega dos produtos no local indicado pelo Município de Indianópolis.

e) Indicar o prazo de entrega dos produtos licitados/execução dos serviços, ora licitados, que não poderão ser superiores a 03 (três) dias da ciência da Autorização de Fornecimento.

f) Produtos/serviços solicitados deverão ser entregues/prestados na sede do município de Indianópolis, tolerando-se uma distância máxima de 40 (quarenta) km da sede do Município, os custos com o deslocamento dos veículos até as oficinas em um raio superior a 40 km, correrão por conta da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6.3 – A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes as condições deste edital.

6.4 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.5 – Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capazes de dificultar o julgamento, assim como também as que:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor inferior ao desconto mínimo fixado no presente Edital;
- e) com preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual 15.608/2007;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

6.6. Os licitantes deverão formalizar proposta considerando a totalidade dos itens, devendo indicar separadamente o **PERCENTUAL DO DESCONTO PARA CADA LOTE**, conforme **Modelo de Proposta de Preço, Anexo I deste Edital**.

6.6.1. A proporção inicial entre os descontos deverá ser mantida,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

independentemente da quantidade de lances e do percentual global final ofertado.

6.6.2 Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta a GARANTIA oferecida, devendo ser observada pela licitante a garantia mínima fixada nos itens 1.4 do Edital, sob pena de desclassificação.

6.7. A apresentação da proposta implicará em:

- a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.
- b) Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

6.9. No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

7.2. O **critério de julgamento das propostas de preços será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE COM BASE NA TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA com opção de se utilizar o software Audatex ou outro similar como prova dos preços praticados pelas montadoras para aqueles licitantes que não conseguirem as Tabelas junto às montadoras**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

7.3 Deverá ser elaborada proposta, de acordo com o **Modelo de Proposta de Preço**,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Anexo I deste Edital, contendo os quantitativos e respectivos preços, e o percentual de desconto para cada um dos itens da seguinte forma:

a) O **percentual de desconto** oferecido no preço da hora de manutenção preventiva e/ou corretiva deverá ser aplicado sobre o que é cobrado na **Tabela de Tempos de Reparos** dos fabricantes/montadoras de veículos, **com opção de se utilizar o software Audatex ou outro similar como prova dos preços praticados pelas montadoras para aqueles licitantes que não conseguirem as Tabelas junto às montadoras**;

b) O **percentual de desconto** deverá ser aplicado sobre todas as peças, em todos os veículos, obedecendo-se a **Tabela de Preços ao Varejo das Peças e Acessórios** dos fabricantes, concessionárias de veículos ou fabricantes de auto peças, **com opção de se utilizar o software Audatex ou outro similar como prova dos preços praticados pelas montadoras para aqueles licitantes que não conseguirem as Tabelas junto às montadoras**.

7.4 A proporção inicial entre os descontos individuais e o desconto global deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do percentual global ofertado ao final.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estejam em desacordo com o edital.
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os serviços.

7.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos nos incisos I e II, do art. 86, da Lei Estadual nº 15.608/2007;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7.7 As propostas classificadas serão colocadas em ordem decrescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MAIOR PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três).

8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

8.1 – Os documentos referente à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho.

8.1.1 – A licitante deverá apresentar 01 (uma) via, original, ou cópia simples.

8.1.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), trazendo para tanto a respectiva certidão válida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.2.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **(SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, NÃO SERÁ NECESSÁRIO REAPRESENTÁ-LO NOVAMENTE NA HABILITAÇÃO)**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **(SE APRESENTADO NO**



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CREDENCIAMENTO, NÃO SERÁ NECESSÁRIO REAPRESENTÁ-LO NOVAMENTE NA HABILITAÇÃO)

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; **(SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, NÃO SERÁ NECESSÁRIO REAPRESENTÁ-LO NOVAMENTE NA HABILITAÇÃO)**

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. **(SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, NÃO SERÁ NECESSÁRIO REAPRESENTÁ-LO NOVAMENTE NA HABILITAÇÃO)**

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

f) Declaração que a empresa proponente não emprega menores (Anexo III);

g) Declaração de Idoneidade (Anexo X);

h) Termo de Renúncia, Anexo VI (Opcional);

i) Declaração de autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados (Anexo IX);

j) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII (se for o caso);

k) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos dos modelos em anexo deste Pregão Presencial (Anexo V);

l) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (CICAD/PR ou equivalente em outros estados);

8.2.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONOMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei) e Municipal (Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante; Para os municípios que não emitem a Certidão Negativa, e sim a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, as licitantes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários. [Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela prefeitura indicando esta situação. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separado, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros)]) do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11 e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante.

d) Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU.

f) As LICITANTES deverão comprovar a execução de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto deste termo, mediante apresentação de, no mínimo 1 (uma) referência de capacidade técnica expedida por Empresa do setor, pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços com especificações principais semelhantes a cada um dos itens relacionados. **(Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços/fornecimento executados, o nome e cargo do declarante. (No caso de empresa privada, apresentar cópia do contrato social e última alteração do contrato social desta).**



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

8.2.1.2. As certidões apresentadas sem data de validade serão consideradas 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.2.1.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples.

8.2.1.4 – Os documentos e declarações apresentadas deverão ser em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente;

8.2.1.5 – Todos os documentos e declarações apresentadas pelas proponentes, assim como cópias autenticadas, catálogos e demais documentos que se fizerem pertinentes para participação do presente certame, deverão ser apresentados em papel tamanho A4, perfurados e fixados com grampos encadernadores (preferencialmente de plástico), para facilitar o manuseio e arquivamento do Processo, sob pena de desclassificação.

8.3. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.4.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

9. DA SESSÃO E DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

9.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos solicitados no presente Edital.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

9.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

9.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

9.5. O **critério de julgamento das propostas de preços será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE COM BASE NA TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA com opção de se utilizar o software Audatex ou outro similar como prova dos preços praticados pelas montadoras para aqueles licitantes que não conseguirem as Tabelas junto às montadoras**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

9.5.1 Deverá ser elaborada proposta, de acordo com o **Modelo de Proposta de Preço, Anexo I deste Edital**, contendo os quantitativos e respectivos preços, e o percentual de desconto para cada um dos itens da seguinte forma:

a) O **percentual de desconto** oferecido no preço da hora de manutenção preventiva e/ou corretiva deverá ser aplicado sobre o que é cobrado na **Tabela de Tempos de Reparos** dos fabricantes/montadoras de veículos, **com opção de se utilizar o software Audatex ou outro similar como prova dos preços praticados pelas montadoras para aqueles licitantes que não conseguirem as Tabelas junto às montadoras**;

b) O **percentual de desconto** deverá ser aplicado sobre todas as peças, em todos os veículos, obedecendo-se a **Tabela de Preços ao Varejo das Peças e Acessórios** dos fabricantes, concessionárias de veículos ou fabricantes de auto peças, **com opção de se utilizar o software Audatex ou outro similar como prova dos preços praticados pelas montadoras para aqueles licitantes que não conseguirem as Tabelas junto às montadoras**.

9.6 A proporção inicial entre os descontos individuais e o desconto global deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do percentual global ofertado ao final.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- a) Estejam em desacordo com o edital.
- b) Conttenham emendas ou rasuras.
- c) Conttenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- d) Conttenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os serviços.

9.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;

9.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem decrescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE COM BASE NA TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três).

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, maiores à proposta de maior desconto.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

9.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de melhor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de melhor valor com vistas ao aumento do desconto.

9.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor desconto.

9.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.19. Sendo a licitante ofertante de maior desconto não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o desconto ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) inferior ao melhor desconto efetivo.

9.19.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 7.19.

9.19.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor superior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

9.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos descontos estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

9.19.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

9.20. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.21. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 8 deste edital.

9.22. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de melhor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

9.22.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de melhor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.23. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 8.4. deste edital.

9.23.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão da Prefeitura acerca de eventuais recursos interpostos.

9.23.2. A permanência do(s) defeito(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Estadual nº 15.608/2007.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

9.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.25. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

9.26. No encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, deverá assinar ata com os valores devidamente ajustados.

9.26.1 Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderá(ao) ser diminuído(s) o(s) desconto(es) consignado(s) na proposta inicial.

9.27. O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.

9.28. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.29. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

9.30. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação, depois de um período de 30 (trinta dias) após devida homologação do certame licitatório, desde que, formalizado requerimento por escrito, devidamente assinado por representante legal ou seu procurador, junto ao Município de Indianópolis – PR.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

9.31 – A manifestação de interpor recurso será aceita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contra-razões.

9.32 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará ao pregoeiro a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.

9.33 – Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

9.34 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

9.35 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DO CONTRATO

10.1 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.

10.2. – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via e-mail para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir da ciência da ordem de fornecimento.

10.3 – É facultado ao Município quando o convocado não cumprir no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4 – A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5 – Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

10.6. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura.

10.7. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal.

10.8. A assinatura do eventual contrato ou a emissão da Nota de Empenho estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.8.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

11. DAS SANÇÕES

11.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e promover fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do SIREF, ou sistemas de cadastramento de fornecedores que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

11.2 – Fica facultado ao Município, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

11.3. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual 15.608/2007:

I. **advertência**, em caso e conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. **multa** equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo descrito no **Item 10.5**.

III. **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de **5 (cinco) anos**, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

11.4. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 11.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação poderá sofrer alterações, levando-se em consideração que a forma de contratação é Registro de Preços, dentre outras despesas correrá, portanto, à conta da seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	150	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	160	03.001.04.122.0007.2016	510	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	170	03.001.04.122.0007.2016	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	200	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	210	03.001.04.122.0007.2016	510	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	220	03.001.04.122.0007.2016	511	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	830	06.002.26.453.0018.2015	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	840	06.002.26.453.0018.2015	504	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	860	06.002.26.453.0018.2015	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	2710	07.005.10.302.0010.2031	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	2720	07.005.10.302.0010.2031	303	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	2770	07.005.10.302.0010.2031	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	2780	07.005.10.302.0010.2031	303	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	3090	09.001.12.361.0011.2034	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	3100	09.001.12.361.0011.2034	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	3110	09.001.12.361.0011.2034	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	3170	09.001.12.361.0011.2034	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	3180	09.001.12.361.0011.2034	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	3190	09.001.12.361.0011.2034	104	3.3.90.39.19.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2020	3380	09.002.12.361.0011.2037	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	3390	09.002.12.361.0011.2037	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	3400	09.002.12.361.0011.2037	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	3410	09.002.12.361.0011.2037	107	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	3420	09.002.12.361.0011.2037	118	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	3430	09.002.12.361.0011.2037	121	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	3440	09.002.12.361.0011.2037	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	3450	09.002.12.361.0011.2037	104	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	3460	09.002.12.361.0011.2037	118	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	3470	09.002.12.361.0011.2037	121	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	4300	10.001.08.244.0008.2023	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	4310	10.001.08.244.0008.2023	934	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	5200	10.004.08.244.0008.2027	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

12.1 DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

IV – Portaria Interministerial nº. 507, 24 de novembro de 2011:

“Art. 56. Os contratos celebrados a conta dos recursos de convênios ou contratos de repasse deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicos concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.”

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – CNPJ 75.798.355/0001-77.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS efetuará o pagamento referente aos serviços prestados/materiais entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), acompanhada das **Certidões do FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União.**

A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados/materiais entregues conforme Nota de Empenho enviada pelo Município.

No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Indianópolis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS não é contribuinte do ICMS.

Será de responsabilidade da contratada o recolhimento do ISS.

Constatando-se, junto aos órgãos de controle, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, Trabalhista e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal)

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – Os produtos/serviços serão recebidos por responsável da secretaria municipal de transporte, observadas as especificações contidas neste edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias, não será aceito entregas fracionadas, salvo motivo justo aceito pelo responsável.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

14.2 – No caso de produto/serviço rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.

16.4 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega dos produtos no prazo definido neste edital.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 – Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

8.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 – Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5 – O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame, inclusive, para o gerenciamento da Ata de Registro de Preço.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Indianópolis – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista no item anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Indianópolis/PR, 14 de setembro de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

REGISTRO DE PREÇOS

- A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital do pregão
- Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
01	Iveco Tector 170E22 Attack 4x2 2P Diesel E5 Ano 2015 BAJ-7290	R\$13.800,00	Valor para execução: R\$9.200,00	5%	Xx,xx%
Sub Total		R\$23.000,00		Valor final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
02	VOLVO VM 270 4X2 2P DIESEL E5 ANO 2015/16 BAJ- 9278	R\$16.800,00	Valor para execução: R\$11.200,00	5%	Xx,xx%
Sub Total		R\$28.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
03	VW CAMINHÃO BASCULANTE 11.130 ANO 1986 AJS-6247	R\$16.800,00	Valor para execução: R\$11.200,00	5%	Xx,xx%
Sub Total		R\$28.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
04	MERCEDES BENZ ATRON 2729 6X4 2P DIESEL E5 ANO 2014 AYL- 8509	R\$12.000,00	Valor para execução: R\$8.000,00	5%	Xx,xx%
Sub Total		R\$20.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
05	CAMINHÃO BASCULANTE VW 13.180 ANO 2002 AKT-4304	R\$13.800,00	Valor para execução: R\$9.200,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$23.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
06	FORD CARGO 2429 E 6X2 TURBO 2P DIESEL E5 ANO 2017/18 BBT-6453	R\$11.400,00	Valor para execução: R\$7.600,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$19.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
07	MERCEDES BENZ ACCELO 915C 2P DIESEL ANO 2018 BCJ-4513	R\$10.200,00	Valor para execução: R\$6.800,00	5%	Xx,xx%
Sub Total		R\$17.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
08	FORD CARGO 2629 E 6X4 TURBO 2P E5 ANO 2018/2019 BCS-5A18	R\$12.000,00	Valor para execução: R\$8.000,00	5%	Xx,xx%
Sub Total		R\$20.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
09	FORD CARGO 1415 2P DIESEL ANO 1989 AFN- 6E26	R\$13.800,00	Valor para execução: R\$9.200,00	5%	Xx,xx%
Sub Total		R\$23.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
10	MERCEDES BENZ ATEGO 1419 ANO 2020 BDZ- 1B62	R\$15.000,00	Valor para execução: R\$10.000,00	5%	Xx,xx%
Sub Total		R\$25.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
11	VOLARE ESCOLAR V8L DIESEL E5 ANO 2016 BAG-5886	R\$16.800,00	Valor para execução: R\$11.200,00	5%	Xx,xx%
Sub Total		R\$28.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
12	IVECO CITYCLASS URB/ESCOLAR/SPTRANS1 ANO 2012/13 AWF-8313	R\$14.400,00	Valor para execução: R\$9.600,00	5%	Xx,xx%
Sub Total		R\$24.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
13	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/MASC. GRANMINI ANO 2009 ARM-8236	R\$13.800,00	Valor para execução: R\$9.200,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$23.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
14	IVECO CITYCLASS URB/ESCOLAR/SPTRANS ANO 2013/2014 AXO- 6599	R\$12.000,00	Valor para execução: R\$8.000,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$20.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
15	VW ONIBUS ANO 2012/2013 AWK-6610	R\$15.600,00	Valor para execução: R\$10.400,00	5%	Xx,xx%
Sub Total		R\$10.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
16	ÔNIBUS AGRAL/MPOLO SENIOR GVO ANO 1998 AID-5963	R\$16.800,00	Valor para execução: R\$11.200,00	5%	Xx,xx%
Sub Total		R\$28.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
17	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR V8L LONGO DIESEL E5 ANO 2019 BDA-0I75	R\$10.200,00	Valor para execução: R\$6.800,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$17.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
18	DUCATO MINIBUS 2.8 DIESEL ANO 2015/16 BAH- 1478	R\$10.800,00	Valor para execução: R\$7.200,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$18.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
19	MARCOPOLO VOLARE EXECUTIVO W8 DIESEL ANO 2015 BAB-0955	R\$16.800,00	Valor para execução: R\$11.200,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$28.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
20	RENAULT MASTER 2.8 DTI FURGÃO 114CV DIESEL CURTO ANO 2015 AZN- 8650	R\$10.200,00	Valor para execução: R\$6.800,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$17.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
21	RENAULT MASTER 2.8 DTI FURGÃO 114CV DIESEL CURTO ANO 2015 AYJ- 7866	R\$10.200,00	Valor para execução: R\$6.800,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$17.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
22	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 VAN 2.2 DIESEL ANO 2018 BCG- 6119	R\$10.800,00	Valor para execução: R\$7.200,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$18.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
23	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K ANO 2014	R\$13.800,00	Valor para execução: R\$9.200,00	5%	Xx,xx%
Sub Total		R\$23.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
24	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K ANO 2015	R\$10.200,00	Valor para execução: R\$6.800,00	5%	Xx,xx%
Sub Total		R\$17.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
25	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E ANO 2013	R\$13.800,00	Valor para execução: R\$9.200,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$23.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
26	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	R\$10.200,00	Valor para execução: R\$6.800,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$17.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
27	ROLO COMPACTADOR JCB 116D ANO 2019	R\$7.200,00	Valor para execução: R\$4.800,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$12.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
28	RETRO ESCAVADEIRA 3CX JCB ANO 2020	R\$7.200,00	Valor para execução: R\$4.800,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$12.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
29	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 AC ANO 2015	R\$9.600,00	Valor para execução: R\$6.400,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$16.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
30	CAMIONETE TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1991 PLACA ABI-8183	R\$10.200,00	Valor para execução: R\$6.800,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$17.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
31	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200 ANO 2017	R\$10.200,00	Valor para execução: R\$6.800,00	5%	Xx,xx%
Sub Total		R\$10.000,00		Valor Final	

Garantia: quanto aos serviços, 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) Km rodados de garantia a partir da emissão da Nota Fiscal, e, relativamente às peças, a garantia indicada pelo fabricante, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor para aquisição de produtos novos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – CNPJ 75.798.355/0001-77.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS efetuará o pagamento referente aos serviços prestados/materiais entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), acompanhada das **Certidões do FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União**.

A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados/materiais entregues conforme Nota de Empenho enviada pelo Município.

No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Indianópolis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS não é contribuinte do ICMS.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Será de responsabilidade da contratada o recolhimento do ISS.

Constatando-se, junto aos órgãos de controle, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, Trabalhista e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

Propomos a fornecer os produtos/serviços constantes deste anexo, obedecendo o edital de licitação.

Local, ____/____/____

Identificação e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

ESTIMATIVA DE VALORES MAXIMOS E PERCENTUAIS MINIMOS

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
01	Iveco Tector 170E22 Attack 4x2 2P Diesel E5 Ano 2015 BAJ-7290	R\$13.800,00	Valor para execução: R\$9.200,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$23.000,00		Valor final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
02	VOLVO VM 270 4X2 2P DIESEL E5 ANO 2015/16 BAJ- 9278	R\$16.800,00	Valor para execução: R\$11.200,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$28.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
03	VW CAMINHÃO BASCULANTE 11.130 ANO 1986 AJS-6247	R\$16.800,00	Valor para execução: R\$11.200,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$28.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
04	MERCEDES BENZ ATRON 2729 6X4 2P DIESEL E5 ANO 2014 AYL- 8509	R\$12.000,00	Valor para execução: R\$8.000,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$20.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
05	CAMINHÃO BASCULANTE VW 13.180 ANO 2002 AKT-4304	R\$13.800,00	Valor para execução: R\$9.200,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$23.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
06	FORD CARGO 2429 E 6X2 TURBO 2P DIESEL E5 ANO 2017/18 BBT-6453	R\$11.400,00	Valor para execução: R\$7.600,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$19.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
07	MERCEDES BENZ ACCELO 915C 2P DIESEL ANO 2018 BCJ-4513	R\$10.200,00	Valor para execução: R\$6.800,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$17.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
08	FORD CARGO 2629 E 6X4 TURBO 2P E5 ANO 2018/2019 BCS-5A18	R\$12.000,00	Valor para execução: R\$8.000,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$20.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
09	FORD CARGO 1415 2P DIESEL ANO 1989 AFN- 6E26	R\$13.800,00	Valor para execução: R\$9.200,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$23.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
10	MERCEDES BENZ ATEGO 1419 ANO 2020 BDZ- 1B62	R\$15.000,00	Valor para execução: R\$10.000,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$25.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
11	VOLARE ESCOLAR V8L DIESEL E5 ANO 2016 BAG-5886	R\$16.800,00	Valor para execução: R\$11.200,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$28.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
12	IVECO CITYCLASS URB/ESCOLAR/SPTRANS1 ANO 2012/13 AWF-8313	R\$14.400,00	Valor para execução: R\$9.600,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$24.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
13	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/MASC. GRANMINI ANO 2009 ARM-8236	R\$13.800,00	Valor para execução: R\$9.200,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$23.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
14	IVECO CITYCLASS URB/ESCOLAR/SPTRANS ANO 2013/2014 AXO- 6599	R\$12.000,00	Valor para execução: R\$8.000,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$20.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
15	VW ONIBUS ANO 2012/2013 AWK-6610	R\$15.600,00	Valor para execução: R\$10.400,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$10.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
16	ÔNIBUS AGRAL/MPOLLO SENIOR GVO ANO 1998 AID-5963	R\$16.800,00	Valor para execução: R\$11.200,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$28.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
17	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR V8L LONGO DIESEL E5 ANO 2019 BDA-0I75	R\$10.200,00	Valor para execução: R\$6.800,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$17.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
18	DUCATO MINIBUS 2.8 DIESEL ANO 2015/16 BAH- 1478	R\$10.800,00	Valor para execução: R\$7.200,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$18.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
19	MARCOPOLO VOLARE EXECUTIVO W8 DIESEL ANO 2015 BAB-0955	R\$16.800,00	Valor para execução: R\$11.200,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$28.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
20	RENAULT MASTER 2.8 DTI FURGÃO 114CV DIESEL CURTO ANO 2015 AZN- 8650	R\$10.200,00	Valor para execução: R\$6.800,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$17.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
21	RENAULT MASTER 2.8 DTI FURGÃO 114CV DIESEL CURTO ANO 2015 AYJ- 7866	R\$10.200,00	Valor para execução: R\$6.800,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$17.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
22	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 VAN 2.2 DIESEL ANO 2018 BCG- 6119	R\$10.800,00	Valor para execução: R\$7.200,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$18.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
23	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K ANO 2014	R\$13.800,00	Valor para execução: R\$9.200,00	5%	Xx,xx%
Sub Total		R\$23.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
24	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K ANO 2015	R\$10.200,00	Valor para execução: R\$6.800,00	5%	Xx,xx%
Sub Total		R\$17.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
25	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E ANO 2013	R\$13.800,00	Valor para execução: R\$9.200,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$23.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
26	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	R\$10.200,00	Valor para execução: R\$6.800,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$17.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
27	ROLO COMPACTADOR JCB 116D ANO 2019	R\$7.200,00	Valor para execução: R\$4.800,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$12.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
28	RETRO ESCAVADEIRA 3CX JCB ANO 2020	R\$7.200,00	Valor para execução: R\$4.800,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$12.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
29	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 AC ANO 2015	R\$9.600,00	Valor para execução: R\$6.400,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$16.000,00		Valor Final	

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
30	CAMIONETE TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1991 PLACA ABI-8183	R\$10.200,00	Valor para execução: R\$6.800,00	5%	Xx,xx%
	Sub Total	R\$17.000,00		Valor Final	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote	Veículo	Valor previsto para gasto com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (base do valor da hora = R\$200,00)	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
31	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200 ANO 2017	R\$10.200,00	Valor para execução: R\$6.800,00	5%	Xx,xx%
Sub Total		R\$10.000,00		Valor Final	

R\$644.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), o valor máximo da presente licitação, resultante da soma do valor de R\$386.400,00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais) estimado para aquisição de peças e o valor de R\$257.600,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais) estimado para prestação de serviços.

1. Deverão ser elaboradas planilhas de quantitativos e respectivos preços, e o percentual de desconto para cada um dos lotes deste Termo de Referência, da seguinte forma:

a) O percentual de desconto será sobre o que é cobrado na “**Tabela de Tempos de Reparos**” e “**Tabela de Preços ao Varejo das Peças e Acessórios**” dos fabricantes de veículos, concessionárias de veículos ou fabricantes de auto peças, **com opção de se utilizar o software Audatex ou outro similar como prova dos preços praticados pelas montadoras para aqueles licitantes que não conseguirem as Tabelas junto às montadoras.**

2. No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta que obtiver maior percentual de desconto sobre cada Lote.

3. Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços.

4. Considerando o histórico dos últimos 36 meses de manutenção



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

veicular, assim como o aumento da frota do Município.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame, inclusive, para o gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Indianópolis – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista no item anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Anexo III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data____/____/____

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº 41/2020

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (____).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 41/2020

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____,
portador da Carteira de Identidade RG nº _____, na qualidade de
responsável legal pela proponente _____, vem, pela
presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor _____,
Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____,
é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da
documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais
documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a
licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Anexo V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Indianópolis Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 41/2020

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Anexo VI

MODELO OPCIONAL

TERMO DE RENUNCIA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Indianópolis

Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 41/2020

O proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Anexo VII

MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº 41/2020

Prezados Senhores:

....., inscrita no **CNPJ/MF / CPF nº**
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG
nº, e inscrito no CPF/MF nº, **DECLARA**,
para os devidos fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente
certame licitacional, está de acordo com os itens 7.2. que fazem partes integrantes
do presente edital de licitação.

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local..... de de

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. 41/2020

A empresa....., inscrito no
CNPJ sob nº. e I.E sob nº., sito à Rua
(Av) no Município de
por intermédio de seu representante legal o Sr....., brasileiro,
.....empresário, residente e domiciliado à Rua no
município de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº.
..... E do CPF sob nº....., **DECLARA**, para os devidos fins
de direito, especificamente para participação na presente Licitação, que se
encontra sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito
do disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza
os efeitos legais a que se destina.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nome e assinatura do contador)

CRC n.º



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS **APRESENTADOS**

Local..... de de 2.020

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. 41/2020

A empresa....., inscrito no
CNPJ sob nº. e I.E. sob nº., sito à Rua
(Av)no Município de, por
intermédio de seu representante legal o Sr....., brasileiro,
.....empresário, residente e domiciliado à Rua no
município de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº.
..... e do CPF sob nº....., **DECLARA**, para os devidos fins
que as cópias dos documentos apresentados por esta empresa correspondem
fielmente aos originais, bem como as assinaturas apostas em todos os documentos,
originais e cópias, correspondem a autentica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei,
em especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que
produza os efeitos legais a que se destina

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Anexo X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins de participação no Pregão Presencial nº .41/2020, que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

O Município de Indianópolis – PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 75.798.355/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, **Sr. PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município,** doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na, bairro, município de, CNPJ Nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2020** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA NOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SUSPENSÃO, MOLEJO, TORNO E SOLDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, sendo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS sobre a tabela de preços ao varejo das peças e acessórios dos fabricantes dos veículos e máquinas, os serviços pela TABELA DE TEMPOS E REPAROS, **com opção de se utilizar o software Audatex ou outro similar como prova dos preços praticados pelas montadoras para aqueles licitantes que não conseguirem as Tabelas junto às montadoras..**

1.2 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, no valor total de R\$ (.....), conforme abaixo especificados:

(ITENS GANHOS)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Indianópolis – PR, não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Na contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços N.º 041/2020**, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – CNPJ 75.798.355/0001-77.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS efetuará o pagamento referente aos serviços prestados/materiais entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), acompanhada das **Certidões do FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União.**

A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados/materiais entregues conforme Nota de Empenho enviada pelo Município.

No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

não respondendo o Município de Indianópolis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS não é contribuinte do ICMS.

Será de responsabilidade da contratada o recolhimento do ISS.

Constatando-se, junto aos órgãos de controle, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, Trabalhista e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos/serviços ora licitados não poderá, **em hipótese alguma**, ser superior à 03 (três) dias da ciência da Autorização de Fornecimento.

4.2 - Os Produtos/serviços ora licitados deverão ser de primeira qualidade. Em caso de os produtos/serviços licitados e adquiridos serem recusados por má qualidade ou fora das especificações exigidas no presente Termo de Referência, o mesmo deverá ser trocado/refeito no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.2.1 As peças de reposição poderão ser de qualquer marca, desde que contenham as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).

4.3 - A referência de produtos de primeira qualidade não é mera ilustração, e sim qualidade dos produtos a serem adquiridos pela Prefeitura, com base na Lei nº. 8078 de 11/09/1990.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- 5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

OBS: O prazo de validade desta licitação será de 12 (doze) meses e os Produtos/serviços solicitados deverão ser entregues/prestados na sede do município de Indianópolis, tolerando-se uma distância máxima de até 30 (trinta) km da sede do Município, os custos adicionais com o deslocamento dos veículos deverão correr por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os produtos/serviços serão recebidos por responsável da secretaria municipal de transporte, observadas as especificações contidas neste edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias, não será aceito entregas fracionadas, salvo motivo justo aceito pelo responsável.

6.2 – No caso de produto/serviço rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada multa, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

6.1 – Fica facultado ao Município, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

6.2. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual 15.608/2007:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

I. **advertência**, em caso e conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. **multa** equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo.

III. **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de **5 (cinco) anos**, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

6.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6.4. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 6.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação poderá sofrer alterações, levando-se em consideração que a forma de contratação é Registro de Preços, dentre outras despesas correrá, portanto, à conta da seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	150	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	160	03.001.04.122.0007.2016	510	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	170	03.001.04.122.0007.2016	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	200	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2020	210	03.001.04.122.0007.2016	510	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	220	03.001.04.122.0007.2016	511	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	830	06.002.26.453.0018.2015	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	840	06.002.26.453.0018.2015	504	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	860	06.002.26.453.0018.2015	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	2710	07.005.10.302.0010.2031	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	2720	07.005.10.302.0010.2031	303	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	2770	07.005.10.302.0010.2031	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	2780	07.005.10.302.0010.2031	303	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	3090	09.001.12.361.0011.2034	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	3100	09.001.12.361.0011.2034	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	3110	09.001.12.361.0011.2034	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	3170	09.001.12.361.0011.2034	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	3180	09.001.12.361.0011.2034	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	3190	09.001.12.361.0011.2034	104	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	3380	09.002.12.361.0011.2037	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	3390	09.002.12.361.0011.2037	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	3400	09.002.12.361.0011.2037	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	3410	09.002.12.361.0011.2037	107	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	3420	09.002.12.361.0011.2037	118	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	3430	09.002.12.361.0011.2037	121	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	3440	09.002.12.361.0011.2037	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	3450	09.002.12.361.0011.2037	104	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	3460	09.002.12.361.0011.2037	118	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	3470	09.002.12.361.0011.2037	121	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2020	4300	10.001.08.244.0008.2023	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	4310	10.001.08.244.0008.2023	934	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2020	5200	10.004.08.244.0008.2027	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

XI DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

IV – Portaria Interministerial nº. 507, 24 de novembro de 2011:

“Art. 56. Os contratos celebrados á conta dos recursos de convênios ou contratos de repasse deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicos concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.”

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As Autorizações para prestação do serviço e aquisição objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Transportes, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO

12.1. O serviço será realizado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referencia previsto no anexo I do edital.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

12.2 Os serviços e aquisição serão prestados e fornecidos de acordo com o Empenho emitido pelos responsáveis das SECRETARIAS.

12.3 Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos e serviços, o Licitador poderá:

a) Exigir nova execução dos serviços de modo satisfatório aos interesses da Municipalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

12.4 Todos os produtos, de acordo com a sua especialidade, deverão ser entregues por completo pela proponente, vedada a terceirização do mesmo;

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Para Registro de Preços 041/2020** e a proposta da empresa **acima identificada**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cianorte – PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

CLÁUSULA XVI - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame, inclusive, para o gerenciamento da Ata de Registro de Preço.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Indianópolis – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista no item anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E, por haverem assim pactuado, assinam, em 02 (duas) vias este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Indianópolis, Paraná, em xx/xx/xxxx

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR

CONTRATANTE

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHAS: